

LEI Nº 3.270 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza a doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA LINHA RIBEIRO e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, através de escritura pública, à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA LINHA RIBEIRO, o imóvel de propriedade do Município, assim caracterizado:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, que compreende parte do lote rural número 56 (cinquenta e seis), com área superficial de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados), situada na linha 05 (cinco), da segunda secção Erechim, 1º Distrito de Getúlio Vargas, RS, com benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, na extensão de 35,00 metros, com terras remanescentes do lote rural nº 56, pertencentes a Adair José Sandri; ao SUL, em igual extensão de 35,00 metros com terras remanescentes do lote rural número 56, pertencentes a Adair José Sandri; a LESTE, 30,00 metros, também com parte do mesmo lote rural número 56, pertencentes a Adair José Sandri, e; ao OESTE, igualmente 30,00 metros em divisa com a Estrada Geral, matriculado no C.R.I. de Getúlio Vargas sob nº 16.163.

Art. 2º - O imóvel doado destinar-se-á ao uso da comunidade da Linha Ribeiro para fins sociais, culturais e educativos.

Art. 3º - A doação será tornada sem efeito se o imóvel for vendido ou alienado, ou se for utilizado para fins diversos dos previstos no art. 2º desta Lei, hipóteses em que ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a retenção de benfeitorias pela Beneficiada ou a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública e registro correrão por conta do Município, nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.895, de 04 de julho de 2000.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de setembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,